

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Segunda-Feira, 06 de Fevereiro de 2023 - Edição nº 282

SUMÁRIO

- DECRETOS NUMERADOS Nº 37/2023 ATÉ Nº 40/2023, Nº 42/2023 e Nº 43/2023 NOMEAÇÕES FAZ.
- DECRETO Nº 44/2023: "Dispõe sobre o quadro diretivo e técnico da Creche Municipal Dona Lica e dá outras providências."
- DECRETO Nº 45/2023: "Dispõe sobre o quadro diretivo e técnico da Escola Municipal Manoel Novais e dá outras providências."
- DECRETO Nº 46/2023: "Fixa o Calendário Fiscal de Tributos e de rendas do Município de Tremedal (BA), para o exercício de 2023, e da outras providências."
- DECRETO Nº 47/2023: "Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município de Tremedal (BA) através do programa 'Mais Médicos Pelo Brasil', do Ministério da Saúde, e dá outras providências."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



DECRETO Nº 37/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica nomeada a Sr. ^a **Izabel Ferraz Lima Santos,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 001.345.925-22, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:
- **Art. 2º.** A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 0 de fevereiro de 2023

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 38/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica nomeada a Sr. ^a **Rita de Cassia Meira Dias,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 026.353.525-85, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:
- Art. 2º. A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 39/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica nomeada a Sr.ª **Clovis Rodrigues dos Santos,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 012.712.215-00, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:
- **Art. 2°.** A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 40/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica nomeada a Sr.ª **Kelli da Rocha Coelho,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 039.664.495-36, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:
- Art. 2º. A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 42/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica nomeada a Sr.ª **Janaina Silva dos Santos,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº063.585.105-92, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:
- **Art. 2º.** A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 43/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do de Secretário Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica nomeada a Sr.^a **Cintia Almeida dos Santos,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 093.614.195-60, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:
- **Art. 2°.** A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 44/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o quadro diretivo e técnico da Creche Municipal Dona Lica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica nomeada a Sr.^a **Adonice Pereira da Silva dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 530.330.865-00 ao cargo de vice-diretor da Creche Municipal Dona Lica, de provimento em comissão e, remunerado na forma da Lei Municipal N º 72/2022
- **Art. 2°.** A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 45/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o quadro diretivo e técnico da Escola Municipal Manoel Novais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica nomeada a Sr.ª **Nucidalva Santos Cruz,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 125.023.668-10 ao cargo de vice-diretor da Creche Municipal Dona Lica, de provimento em comissão e, remunerado na forma da Lei Municipal N º 72/2022
- **Art. 2°.** A funcionária ora nomeada entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagiram para o dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 46/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Fixa o Calendário Fiscal de Tributos e de rendas do Município de Tremedal (BA), para o exercício de 2023, e da outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Tremedal (BA) para o exercício de 2023, constante do anexo I, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal Ba, 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TRIBUTO	VENCIMENTO
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – devido pelo prestador dos serviços.	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
ISS – RETIDO NA FONTE – devido pelo contribuinte substituto.	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
ISS – DE OFÍCIO – devido pelas empresas, uni-profissionais e pelos autônomos.	Dia 30 de março 2023.
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	Dia 30 de março 2023.
PERMISSÃO DE VEÍCULO – TÁXI COTA ÚNICA	Dia 30 de março 2023.
IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. COTA ÚNICA 1ª COTA Vencimento 2ª COTA Vencimento 3ª COTA Vencimento Valor Mínimo da Cota R\$ 20,00 (vinte reais)	31/08/2023 com 20% de desconto 31/08/2023 30/09/2023 31/10/2023



DECRETO Nº 47

"Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município de Tremedal (BA) através do programa 'Mais Médicos Pelo Brasil', do Ministério da Saúde, e dá outras providências"

<u>JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA</u>, Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL-BA;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Programa Médicos Pelo Brasil";

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Programa Médicos Pelo Brasil".

DECRETA:

- Art. 1º Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município, por força do "Programa Médicos Pelo Brasil"
- Art. 2º O fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do programa no município será realizado por meio de auxílio pecuniário na forma definida por este Decreto.
- §1º A concessão da ajuda de custo de que trata esse Decreto respeita o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria interministerial nº 3.193, de 02 de agosto de 2022



que institui ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

- **§2º** O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Programa Médicos Pelo Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Tremedal (BA), será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sendo, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinados à despesas de moradia e o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinados à despesas de alimentação
- \$3° Para que o profissional médico faça jus à ajuda de custo destinada à moradia, será necessário que o mesmo apresente à Secretaria de Saúde de Tremedal (BA), o contrato de aluguel ou documento similar.
- §4º Os valores mensais tratados no parágrafo segundo serão depositados pelo Município em conta individual de cada profissional médico.
- § 5º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao profissional médico.
- \S 6° O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no \S 2° deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.
- **Art. 3º** A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao **"Programa Médicos Pelo Brasil"**, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município, pelo período em que perdurar o seu contrato, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.
- **Art. 4º** O profissional médico que sujeitar-se à penalidade, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílios-moradia e alimentação, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- **Art.** 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tremedal – Ba em 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tremedal - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL